

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

**PROPOSTA DE EMENDA A LOMA Nº 01/2016****DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 14 DA LOMA – LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, promulga a seguinte EMENDA:

Art. 1º - O Artigo 14, da Lei Orgânica do Município de Assis passa a ter a seguinte redação:

Art. 14 – No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, às **dez horas**, em Sessão Solene de instalação, independente do número, os Vereadores, sob a presidência do mais votado dentre os presentes, prestarão o seguinte juramento:

“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu povo”.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALEXANDRE COBRA VÊNCIO

PAULO MATTIOLI JUNIOR

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS

ADRIANO LUIZ ROMAGNOLI PIRES

VALMIR DIONIZIO

